

# NOTA DE ESCLARECIMENTO

## CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

Pinheiros-ES, 13 de janeiro de 2025

O Consórcio Público PRODNORTE por meio do seu Representante legal, no exercício de suas atribuições e em cumprimento aos princípios da transparência, publicidade e lisura, e do devido processo legal, vem a público informar e esclarecer acerca do:

### **CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO 001/2025 E DA ELEIÇÃO MARCADA PARA O DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o objeto deste certame nasceu do processo administrativo 132-2024 de **09 JULHO de 2024** conforme publicação no diário oficial, estando, portanto, dentro do exercício do então atual Presidente do Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** que o cancelamento/revogação da licitação para adequações e reabertura do novo processo e edital ter ocorrido no mês de dezembro 2024, conforme termo de cancelamento publicado no Diário Oficial em 30 de dezembro de 2024 e na página do Consórcio PRODNORTE, também dentro do exercício do então presidente do Consórcio;

**CONSIDERANDO** que objeto deste certame foi necessário para atender, recentemente, aos Municípios Consorciados de São Mateus, Ponto Belo e Conceição da Barra;

**CONSIDERANDO** que a nova licitação foi cancelada antes de qualquer solicitação de adesão ter sido solicitada, não havendo nenhum contrato firmado, e muito menos pagamento executado;

**CONSIDERANDO** que o estatuto do PRODNORTE, em seu artigo 63, prevê a manutenção da Gestão por três meses após a término do exercício, conforme prática e entendimento de outros gestores anteriores;

**CONSIDERANDO** que assembleia dos prefeitos, ocorrida em 05 de dezembro de 2024, aprovou o calendário eleitoral, como previsto no estatuto, em seu artigo XXX § 3º ( A eleição do Conselho de Administração acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte), sendo necessário manter o processo eleitoral para o primeiro mês 2025, e aguardar a posse dos 11 novos prefeito e prefeita que não estavam na gestão anterior, sem recorrer ao artigo 63, que prevê a manutenção por três meses na função. Prática já adotada em gestões anteriores;

**CONSIDERANDO** que havia necessidade de nomeação de um comitê eleitoral na forma do artigo 59 do Estatuto, onde o mesmo não concorreria a nenhum cargo ao pleito.

**E CONSIDERANDO** a mudança de vários (a) Chefes do Executivo, e a solicitação de confirmação acerca das eleições do Conselho de administração para o biênio 2025/2026, do certame licitatório, e para discussão e planejamento dos projetos, que:

Diante de todas as informações prestadas, essa medida tem por objetivo resguardar a legalidade, a eficiência e a lisura do processo e dos projetos vigentes e futuros. Com base nos pilares fundamentais da gestão pública, que, estamos cancelando o novo edital 001/2025 com publicação em 03 de janeiro de 2025 no diário oficial, e mantendo as eleições para o dia 27 de janeiro, prazo mais curto segundo o estatuto, Deixando que a nova gestão dos Prefeitos e Prefeita dos Municípios consorciados, decidam o

planejamento para execução dos projetos que julgam ser importantes e necessários para o desenvolvimento municipal e regional.

Reafirmamos o compromisso com a ética, a transparência e a prestação de serviços públicos de excelência, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos por meio dos canais de atendimento: (e-mail, telefone ou site oficial)

Agradecemos a compreensão de todos, reiteramos nosso empenho em aprimorar continuamente os serviços públicos e atender aos interesses dos Municípios de forma eficiente e responsável. Esperamos que estas informações sejam suficientes para o entendimento de qualquer cidadão ou cidadã que se julgar interessado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**